



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.222

Resolve sobre recurso interposto por discente.

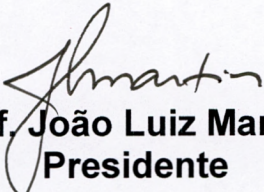
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 269ª reunião ordinária, realizada em 1º de novembro de 2007, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Leandro Luiz Passos Lopes**, constante do seu **requerimento nº 425/2007**, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito para se matricular na disciplina “Direito Previdenciário” (DIR554).

Ouro Preto, em 1º de novembro de 2007.



Prof. João Luiz Martins
Presidente